

# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 017/83

Aprova o Orçamento do Município de Jaguaré, para o exercício de 1984.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Jaguaré para o exercício de 1984, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estimada a Receita em Cr\$..... 348.000.000,00 ( trezentos e quarenta e oito milhões de cruzeiros) e fixada a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada na forma da Legislação vigente, de acordo com os seguintes desdobramentos:

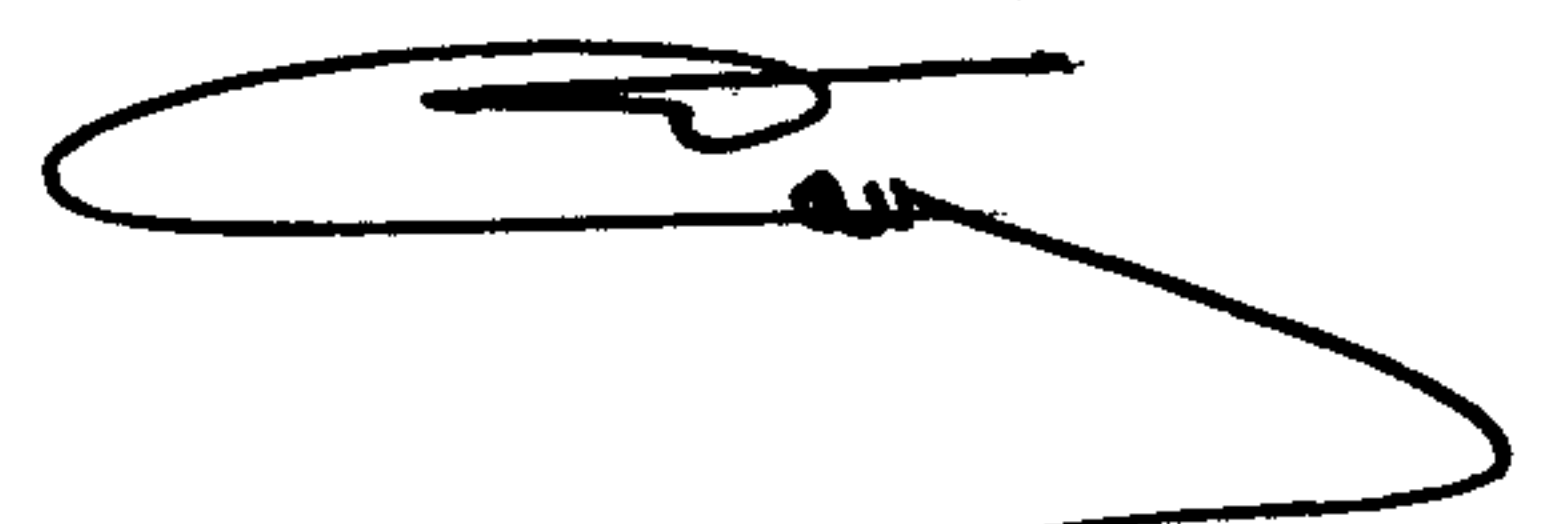
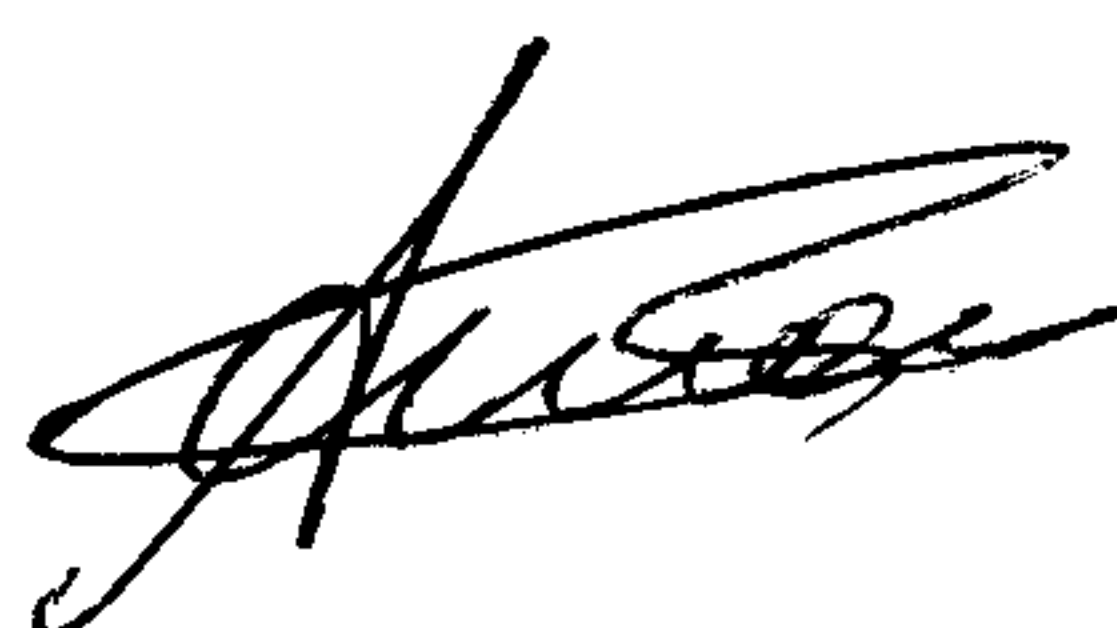
## RECEITAS CORRENTES:

Receita Tributária.....Cr\$	6.700.000,00
Receita Patrimonial.....Cr\$	400.000,00
Receita Agropecuária.....Cr\$	100.000,00
Transferências Correntes.....Cr\$	219.700.000,00
Outras Receitas Correntes.....Cr\$	4.600.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES.....Cr\$</b>	<b>231.500.000,00</b>

## RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....Cr\$	30.000.000,00
Transferências de Capital.....Cr\$	86.400.000,00
Outras Receitas de Capital.....Cr\$	100.000,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$</b>	<b>116.500.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA.....Cr\$</b>	<b>348.000.000,00</b>

continua:





# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Lei nº 017/83 - Continuação

fls. 02

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme os seguintes desdobramentos:


<u>DESPESAS CORRENTES:</u>	Cr\$	<u>225.700.000,00</u>
<u>DESPESAS DE CUSTEIO:</u>	Cr\$	<u>206.700.000,00</u>
- Pessoal.....	Cr\$	125.600.000,00
- Outras despesas de Custeio.....	Cr\$	81.100.000,00
<u>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....</u>	Cr\$	<u>19.000.000,00</u>
<u>DESPESAS DE CAPITAL:</u>	Cr\$	<u>122.300.000,00</u>
- Investimentos.....	Cr\$	104.300.000,00
- Transferências de Capital.....	Cr\$	18.000.000,00
<u>TOTAL GERAL DA DESPESA.....</u>	Cr\$	<u>348.000.000,00</u>

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

- efetuar operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada (Art. 60, Item I e Art. 67, da Constituição Federal);
- por Decreto, proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do Art. 7º da Lei Federal 4.320, de 17/3/64; e
- se necessário elaborar o Orçamento Analítico, com base nos Anexos integrantes desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º de Janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaguaré, 18 de novembro de 1983.

  
Domingos Sávio Pinto Martins  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jaguaré, aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e três.

  
Waldes Mariani

Secretário

